



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 10 de Janeiro de 2023 • Ano XVI • Nº 5240

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDK5MKM2MTLGNEFDMTFENJ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA

CNPJ - 14.196.703/0001-41

DECRETO Nº. 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Serrolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, VIII, c/c art. 145, I, "i" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que o funcionamento dos trabalhos, no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Serrolândia/BA, será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira.

§ 1º. Nas sextas-feiras, o funcionamento apenas ocorrerá no turno matutino (das 08h às 13h), sem intervalo intrajornada.

§ 2º. O cidadão pode fazer qualquer requerimento às referidas unidades através do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, disponível no sítio eletrônico deste Município, com o seguinte endereço: www.serrolandia.ba.gov.br.

§ 3º. O esclarecimento de dúvidas e a obtenção de informações podem ser realizados através do telefone (74) 3631-2733, durante o horário de funcionamento acima especificado.

§ 4º. Estão excluídos da previsão contida no caput e parágrafos anteriores deste artigo os órgãos e repartições públicas municipais cuja natureza dos seus serviços não permita a redução de seu horário de funcionamento, nem admita a interrupção de sua prestação como é o caso dos serviços essenciais de saúde, segurança pública, limpeza pública, entre outros.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento do presente Decreto será realizada pelos Diretores de Departamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15 de 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, 10 de janeiro de 2023.

GILDO MOTA BISPO

Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com

SITE: www.serrolandia.ba.gov.br